



TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1 – DA INTRODUÇÃO E DA BASE LEGAL

1.1. A elaboração deste Termo de Referência foi realizada de acordo com o estabelecido no Art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com base no Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado na fase preparatória.

2 – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente certame é o Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento parcelado de medicamentos, destinados a atender às necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Ipê/RS, conforme especificações, apresentações, concentrações, unidades de fornecimento e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos.

2.2. Os medicamentos serão adquiridos de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não estando o Município obrigado a adquirir a totalidade dos quantitativos registrados.

2.3. O fornecimento deverá observar integralmente as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo requisitos relativos à qualidade, procedência, validade, acondicionamento, conservação, transporte e entrega dos medicamentos, bem como as normas sanitárias e demais disposições legais aplicáveis.

2.4. O Estudo Técnico Preliminar – ETP constitui documento preparatório deste Termo de Referência e integra o planejamento da contratação. Na hipótese de eventual divergência entre as disposições constantes do Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de Referência, prevalecerão as disposições estabelecidas neste Termo de Referência, por constituírem as condições e especificações que regerão a execução da contratação.

2.1. Classificação dos Bens e Serviços Comuns:

2.1.1. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar.

2.1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1506/2023.

2.2. Tipo de Licitação:

2.2.1. Menor preço, nos termos do art. 33, inc. I da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. Critérios de Julgamento:

2.3.1. Menor preço unitário.



2.4. Divisão da Licitação:

2.4.1. Adjudicação por item.

3 – DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. Objetivo da Contratação

3.1.1. A saúde em nosso país é entendida como um direito de todos, sendo dever do Estado produzir políticas para provê-la. O direito à saúde é um direito social previsto na Constituição Federal de 1988 (arts. 5º, 6º e 196º). Sua garantia deve ser feita por meio de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, bem como ao acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

3.1.2. A Lei Orgânica da Saúde (Lei Federal nº 8.080/90) inclui, no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS), a execução de ações de assistência terapêutica integral, inclusive, farmacêutica, bem como a formulação da política de medicamentos e outros insumos de interesse para a saúde (art. 6º). Assim, a Constituição determina que o Estado deve assegurar o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde, por meio de políticas públicas, princípio que fundamenta a atuação do Sistema Único de Saúde (SUS).

3.1.3. A Política Nacional de Assistência Farmacêutica é parte integrante da Política Nacional de Saúde e envolve um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, garantindo os princípios da universalidade, integralidade e equidade. Essas ações têm o medicamento como insumo essencial e buscam, não somente o acesso, mas o seu uso racional.

3.1.4. Na promoção do uso racional dos medicamentos utiliza-se como norteador e princípio básico o ciclo da Assistência Farmacêutica. Esse ciclo é composto por seis etapas: seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação.

3.1.5. A Relação Nacional de Medicamentos (RENAME) é o documento oficial de referência nacional com a listagem dos medicamentos essenciais. Medicamentos essenciais são aqueles considerados básicos e indispensáveis para atender a maioria dos problemas de saúde da população. A RENAME serve de parâmetro para os Estados e Municípios selecionarem os seus medicamentos.

3.1.6. A lista de medicamentos deste Município baseia-se na RENAME, visto que nosso Município ainda não possui uma Comissão de Farmácia e Terapêutica instituída, e está adequada à realidade epidemiológica atual. Em nosso Município, a aquisição de medicamentos visa atender a esta lista e a demanda de medicamentos provenientes de processos judiciais.

3.2. Dos Quantitativos Requisitados

3.2.1. As quantidades solicitadas estão baseadas no consumo histórico, considerando a sazonalidade, além de critérios epidemiológicos do Município e processos judiciais.

3.3. Do Sistema de Registro de Preços



3.3.1. Buscando atender o disposto no art. 82 da Lei Federal 14.133/2021, que determina que as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através de sistema de registro de preços, entendemos que por se tratar de material cuja necessidade dar-se-á de forma variada e parcelada, o SRP seja o mais recomendado para utilização neste processo de licitação.

3.4. Da qualificação técnica para habilitação da licitante

3.4.1. A qualificação técnica deverá ser comprovada com a apresentação de documentos, de acordo com a Portaria nº 2.814, de 29 de maio de 1998, pela licitante, conforme segue:

I - **Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE)**, expedida pela ANVISA, em conformidade com a Lei Federal nº 9.782, de 27 de janeiro de 1999, Medida Provisória nº 2.190-34, de 23 de agosto de 2001, RDC ANVISA/MS nº 16, de 1º de abril de 2014 e Lei Federal nº 13.043, de 13 de novembro de 2014, em nome da licitante, em vigor.

II — **Autorização de Funcionamento Especial (AE)**, expedida pela ANVISA, somente para as licitantes que ofertarem medicamentos sujeitos ao controle especial (pertencentes à Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998) em conformidade com a Lei Federal nº 9.782, de 27 de janeiro de 1999, Medida Provisória nº 2.190-34 de 23 de agosto de 2001, RDC ANVISA/MS nº 16, de 1º de abril de 2014 e Lei Federal nº 13.043 de 13 de novembro de 2014, em nome da licitante, em vigor.

III - **Declaração do Detentor de Registro - DDR**, no caso de importação de medicamento que seja feita por um terceiro e não pelo detentor do registro do medicamento na ANVISA, conforme prevê a RDC nº 81/2008.

IV — **Licença Sanitária**, a teor do previsto na Lei Federal nº 5.991/1973, que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, em nome da licitante, em vigor.

V — **Comprovação de Regularidade do Farmacêutico Responsável no Conselho Regional de Farmácia**, conforme prevê a Resolução nº 721/2022 do Conselho Federal de Farmácia, em nome do farmacêutico, em vigor.

4 – DA ENTREGA, GARANTIA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O local de entrega dos medicamentos será na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, Rua Luiz Augusto Branco, nº 390, fone (54) 3233 1196, no horário das 7h45min às 11h45min ou das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, quando em dias úteis.

4.1.1. Além das entregas no local designado pelo Município, deverá a licitante vencedora ou seu transportador, também, descarregar e armazenar os medicamentos no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.1.2. Será avaliado o acondicionamento do objeto, no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, itens manchados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

4.1.3. Toda e qualquer aquisição de objeto fora do estabelecido neste termo de referência será, imediatamente, notificado à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, no prazo



de 10 (dez) dias corridos, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas no edital.

4.2. O prazo de entrega dos medicamentos não poderá ser superior a 15 (quinze) dias consecutivos, contados após a data de recebimento da Nota de Empenho.

4.2.1. As solicitações estão previstas para ocorrer a cada 30 (trinta) dias, podendo haver pedidos suplementares neste intervalo de tempo.

4.2.2. A cada solicitação de fornecimento, a Nota de Empenho será enviada à licitante vencedora via endereço eletrônico (e-mail), contendo a indicação dos medicamentos, apresentação, nome do fabricante/marca, quantidades e valores.

4.2.3. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade dos medicamentos solicitados, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

4.2.4. Poderá ser emitida Nota de Empenho em substituição ao contrato.

4.2.5. A Secretaria Municipal da Saúde — SMS não fornecerá receita médica para os objetos sujeitos ao controle especial (Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998).

4.3. O prazo de validade dos medicamentos, quando da entrega, deverá corresponder a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total, a contar da data de fabricação.

4.3.1. Solicitações de envio de medicamento com validade divergente da exigência supracitada deverão ser protocolados na Secretaria de Saúde, devidamente justificados apresentando a comprovação da impossibilidade de entregar o produto com a validade solicitada.

4.3.1.1. As solicitações serão subordinadas a avaliação da área técnica sendo a aceitação definida a critério desta Administração, condicionada ao comprometimento de troca do medicamento por validade superior caso seja solicitada pela Administração.

4.4. O transporte dos medicamentos deverá ser feito em veículo fechado (tipo furgão) utilizado, exclusivamente, para transporte de medicamentos desta natureza.

4.4.1. A licitante deverá contratar empresa transportadora que cumpre a legislação sanitária relativa ao transporte produtos de natureza medicamentosa. Até o momento da entrega, a licitante deverá garantir as condições de armazenamento e transporte dos medicamentos conforme normas da ANVISA (temperatura, proteção ao pó, empilhamento, refrigeração, etc).

4.4.2. O Município reserva-se o direito de recusar o recebimento de medicamentos cujas condições de transporte não estejam de acordo com a legislação sanitária, sejam precárias ou que comprometam a qualidade dos medicamentos.

4.5. Nas embalagens dos medicamentos genéricos deverá estar escrito “medicamento genérico Lei Federal nº 9.787/99”.

4.6. As embalagens de medicamentos pertencentes à Portaria nº 344/98 deverão obedecer às normas específicas da legislação vigente.



4.7. Os rótulos dos medicamentos deverão conter informações de acordo com o preconizado pela ANVISA ou seu órgão gerenciador.

4.8. Deverão ser observadas as seguintes determinações sobre os medicamentos, conforme a legislação vigente (Lei Federal nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, Resolução RDC ANVISA nº 430, de 08 de outubro de 2020, Resolução RDC ANVISA nº 576, de 11 de novembro de 2021, Resolução RDC ANVISA nº 768, de 12 de dezembro de 2022, Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, Portaria nº 2.814, de 29 de maio de 1998, Lei Federal nº 9.787, de 10 de fevereiro de 1999) da ANVISA, levando em consideração todas as suas atualizações.

a) **embalagem primária:** os medicamentos deverão ser entregues contendo, em suas unidades de acondicionamento primárias, o número do lote, a data de fabricação, o prazo de validade, a denominação genérica e a concentração.

b) **embalagem secundária:** todos os medicamentos, nacionais ou importados, deverão ser ofertados, apresentados e entregues contendo rótulos e bulas com todas as informações, ou seja, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, nome do responsável técnico e o número de inscrição no Conselho Regional de Farmácia, número de registro no Ministério da Saúde ou órgão equivalente, nome genérico e concentração, de acordo com a Legislação Sanitária e em língua portuguesa.

4.8.1. Nas embalagens primárias e/ou secundárias deverá vir impressa ou etiquetada a inscrição “**PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**” ou expressão similar (venda proibida, proibido ao comércio, proibida a venda).

4.8.2. Nos medicamentos solicitados com aplicador vaginal, cada aplicador deverá estar contido em embalagem secundária individualizada.

4.8.3. Os medicamentos acondicionados em frascos deverão conter lacre na tampa. Não serão aceitos medicamentos com indícios de vazamento. Poderão ser aceitos frascos sem lacre na tampa, desde que cada frasco seja entregue em embalagem secundária individual, a qual contenha lacre, garantindo, assim, a inviolabilidade do medicamento.

4.9. Os itens 30 e 70 deverão ser entregues na marca solicitada no edital, pois são medicamentos de processos judiciais, os quais são exigidos para a entrega na marca solicitada no edital.

4.10. Documentação necessária na entrega do objeto:

4.10.1. Laudo de Análise do(s) lote(s) enviado(s), emitido pelo fabricante do item, para todos os itens. Os medicamentos solicitados com diluente deverão vir acompanhados também do laudo do diluente. No caso de itens importados, o laudo de análise do(s) lote(s) a ser(em) fornecido(s) deverá(ão) ser emitido(s) no Brasil.

4.10.2. Nota Fiscal da compra do referido medicamento por parte da licitante, em caso de a licitante ser distribuidora, de modo a comprovar a procedência do medicamento que está sendo entregue. Será observado se o número do(s) lote(s) entregue(s) confere(m) com o(s) constante(s) na Nota Fiscal de Procedência (conforme Portaria GM/MS nº 2.814, de 29 de maio de 1998).



4.11. A licitante vencedora deverá entregar o objeto nas apresentações exatamente iguais aquelas constantes no empenho ou pedido, quando for o caso, enviado pela Secretaria Municipal da Saúde. Não serão aceitos itens de nome comercial (marca), fabricante e/ou nº do registro na Anvisa diferentes daqueles constantes na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

a) o pedido de substituição deverá ser protocolado na Secretaria de Saúde, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar o nome comercial (marca), fabricante e/ou nº do registro na ANVISA previamente aceitos, assim como a indicação do novo nome comercial (marca), fabricante e/ou nº do registro na ANVISA acompanhado dos documentos exigidos na habilitação;

b) o novo nome comercial (marca), fabricante e/ou nº do registro na Anvisa deverão atender a todas as exigências do termo de referência.

4.11.1. O preço ofertado não será alterado nas substituições do nome comercial (marca), fabricante e/ou nº do registro na ANVISA dos itens ofertados.

5 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

5.1. Os descritivos e quantidades a serem adquiridos seguem conforme tabela abaixo:

Item	Descrição dos Medicamentos	Un.	Quant.
1	Acetilsisteína 20mg/ml xarope infantil 120ml	FR	400
2	Acetilsisteína 40mg/ml xarope adulto 120ml	FR	400
3	Aciclovir 200mg - Comprimido	COMP	9.000
4	Aciclovir 50mg/g (5%) - creme bisnaga 10g	BS	600
5	Ácido Acetilsalicílico 100mg - Comprimido	COMP	85.000
6	Ácido Fólico 0,2mg/ml, Solução Oral - Frasco 30ml	FR	600
7	Ácido Fólico 5mg - Comprimido	COMP	6.000
8	Ácido Tranexâmico 250mg - Comprimido	COMP	3.000
9	Ácido Valproico 500mg - Comprimido Revestido	COMP	25.000
10	Ácido Valproico 50mg/ml, (250mg/5ml), Xarope - Frasco 100ml + Copo Dosador	FR	250
11	Albendazol 400mg - Comprimido	COMP	1.500
12	Albendazol 40mg/ml, Suspensão Oral - Frasco 10ml	FR	400
13	Alendronato de Sódio 70mg - Comprimido	COMP	2.000
14	Alopurinol 100mg - Comprimido	COMP	15.000
15	Alopurinol 300mg - Comprimido	COMP	10.000



16	Alprazolam 0,5mg - Comprimido Revestido	COMP	10.000
17	Alprazolam 1mg - Comprimido Revestido	COMP	18.000
18	Amiodarona 200mg, Cloridrato de - Comprimido	COMP	15.000
19	Amitriptilina 25mg - Comprimido	COMP	85.000
20	Amoxicilina 500mg - Cápsula	CAPS	35.000
21	Amoxicilina 500mg + Clavulanato de Potássio 125mg - Comprimido	COMP	20.000
22	Amoxicilina 50mg + Clavulanato de Potássio 12,5mg, (250/50mg/5ml) Suspensão Oral - Frasco 75ml + Copo Dosador	FR	600
23	Amoxicilina 50mg/ml (250mg/5ml), Suspensão Oral - Frasco 150ml + Copo Dosador	FR	2.000
24	Amoxicilina 50mg/ml (250mg/5ml), Suspensão Oral - Frasco 60ml + Copo Dosador	FR	2.000
25	Anlodipino 10mg, Besilato de - Comprimido	COMP	12.000
26	Anlodipino 5mg, Besilato de - Comprimido	COMP	10.000
27	Atenolol 50mg - Comprimido	COMP	20.000
28	Atorvastatina Cálcica 20mg - Comprimido Revestido	COMP	500
29	Atropina 0,5mg/ml, Sulfato de - Ampola 1 ml	AMP	100
30	Avamys® 27,5mcg, Spray Nasal 120 Doses - Frasco	FR	12
31	Azitromicina 40mg/ml (equivalente a 600mg), Pó para Suspensão Oral - Frasco 15ml	FR	1.000
32	Azitromicina 500mg - Comprimido Revestido	COMP	9.000
33	Benoxinato, cloridrato 0,4% (oxibuprocaina) solução oftálmica 10ml	FR	30
34	Benzilpenicilina Benzatina 1200UI, Pó para Suspensão Injetável - Frasco Ampola	AMP	500
35	Betametasona 5mg/ml, Dipropionato de + Betametasona 2mg/ml, Fosfato Dissódico de, Injetável - Ampola 1ml	AMP	3.000
36	Biperideno 2mg - Comprimido	COMP	10.000
37	Bromoprida 5mg/ml, Solução Injetável - Ampola 2ml	AMP	100
38	Budesonida 50mcg, Suspensão Nasal - Frasco Nebulizador 120 Doses	FR	12
39	Butilbrometo de Escopolamina 10mg + Dipirona Sódica 250mg - Comprimido	COMP	20.000
40	Butilbrometo de Escopolamina 4mg/ml + Dipirona Sódica 500mg/ml - Ampola 5ml	AMP	600



41	Cálcio 500mg - Comprimido	COMP	2.000
42	Captopril 25mg - Comprimido	COMP	5.000
43	Carbamazepina 200mg - Comprimido	COMP	30.000
44	Carbamazepina 20mg/ml, Suspensão Oral - Frasco 100ml + Copo Dosador	FR	300
45	Carbonato de Cálcio + Colecalciferol 500mg + 400UI - Comprimido Revestido	COMP	80.000
46	Carbonato de Lítio 300mg - Comprimido	COMP	21.000
47	Carvedilol 25mg - Comprimido	COMP	10.000
48	Carvedilol 3,125mg - Comprimido	COMP	5.000
49	Carvedilol 6,25mg - Comprimido	COMP	18.000
50	Cefalexina 500mg - Comprimido	COMP	18.000
51	Cefalexina 50mg/ml (250mg/5ml), Suspensão Oral - Frasco 60ml + Copo Dosador	FR	300
52	Ceftriaxona 1g +Lidocaína - Solução injetável IM - Frasco/ampola contendo ceftriaxona, acompanhado de diluente à base de lidocaína 1%.	FR	5.000
53	Cetoconazol 20mg/g, Creme - Bisnaga 30g	BG	300
54	Cetoprofeno 100mg, Pó para Solução de Uso Intravenoso - Frasco Ampola com 2ml	AMP	500
55	Cetoprofeno 50mg, solução de uso intramuscular - Frasco ampola 2ml	AMP	800
56	Ciclobenzaprina 5mg - Comprimido	COMP	10.000
57	Ciprofloxacino 500mg, Cloridrato de - Comprimido	COMP	9.000
58	Citalopram 20mg, Bromidrato de - Comprimido	COMP	60.000
59	Clobetasol, Propionato 0,5mg/g creme 30g	BS	500
60	Clomipramina 25mg, Cloridrato de - Comprimido Revestido	COMP	9.000
61	Clonazepam 0,5mg - Comprimido	COMP	18.000
62	Clonazepam 2,5mg/ml, Gotas - Frasco 20ml	FR	600
63	Clonazepam 2mg - Comprimido	COMP	40.000
64	Clopidogrel 75mg, Bissulfato de - Comprimido Revestido	COMP	30.000
65	Cloranfenicol 0,6U/g + Colagenase 0,01g, Pomada Dermatológica - Bisnaga 30g	BS	300
66	Cloridrato de bupropiona 150mg - Comprimido	COMP	30.000
67	Cloridrato de clonidina 0,100mg - Comprimido	COMP	300



68	Clorpromazina 100mg, Cloridrato de - Comprimido Revestido	COMP	7.000
69	Clorpromazina 25mg, Cloridrato de - Comprimido Revestido	COMP	4.000
70	Condroflex ® Sachê 1,5g + 1,2g - Caixa com 30 Sachês	CX	12
71	Dapaglifosina 10mg - Comprimido	COMP	5.000
72	Dexametasona 1mg/g, Acetato de, Creme Dermatológico - Bisnaga 10g	BG	1.000
73	Dexametasona 4mg - Comprimido	COMP	1.500
74	Dexametasona 4mg/ml uso IM/EV anpola 2,5ml	AMP	200
75	Dexclorfeniramina 2mg/5ml, Maleato de, Solução - Frasco 100ml + Copo Dosador	FR	1.200
76	Diazepam 10mg - Comprimido	COMP	25.000
77	Diazepam 5mg/ml, Solução Injetável IM/IV - Ampola 2ml	AMP	200
78	Diclofenaco Dietilamônio 11,6mg/g, Aerosol - Frasco 85ml	FR	50
79	Diclofenaco Potássico 50mg - Comprimido	COMP	15.000
80	Diclofenaco Sódico 25mg/ml (75mg/3ml), Solução Injetável - Ampola 3ml	AMP	400
81	Digoxina 0,25mg - Comprimido	COMP	3.000
82	Dimenidrinato 3mg/ml + Piridoxina 5mg/ml + Glicose 100mg/ml + Frutose 100mg/ml, Solução Injetável - Ampola 10ml	AMP	400
83	Dipirona Sódica 500mg - Comprimido	COMP	70.000
84	Dipirona Sódica 500mg/ml IV/IM, Solução Injetável - Ampola 2ml	AMP	1.000
85	Dipirona Sódica 500mg/ml, Solução Oral Gotas - Frasco 10ml	FR	700
86	Domperidona 10mg - Comprimido	COMP	12.000
87	Doxazosina 2mg, Mesilato de - Comprimido	COMP	40.000
88	Enalapril 10mg - Comprimido	COMP	90.000
89	Epinefrina 1mg/ml, Solução Injetável IV/IM/SC/IC - Ampola 1ml	AMP	200
90	Espironolactona 25mg - Comprimido	COMP	30.000
91	Estriol 1mg/g, Creme Vaginal - Bisnaga de 50g + Aplicador Descartável	BG	400
92	Fenilefrina 1mg/ml + Tetracaína 10mg/ml, Solução Oftálmica - Frasco 10 ml	FR	30
93	Fenitoína 100mg - Comprimido	COMP	10.000
94	Fenobarbital 100mg - Comprimido	COMP	10.000
95	Finasterida 5mg - Comprimido Revestido	COMP	15.000



96	Fluconazol 150mg - Cápsula	CAPS	1.500
97	Flunarizina 10mg, Dicloridrato de - Comprimido	COMP	16.000
98	Fluoxetina 20mg - Cápsula	CAPS	120.000
99	Furosemida 10mg/ml, Solução Injetável IM/IV - Ampola 2ml	AMP	200
100	Furosemida 40mg - Comprimido	COMP	10.000
101	Glibenclamida 5mg - Comprimido	COMP	1.000
102	Gliclazida 30mg - Comprimido	COMP	60.000
103	Gliclazida 60mg - Comprimido	COMP	500
104	Haloperidol 50mg/ml, Decanoato de, Solução Injetável IM - Ampola 1ml	AMP	200
105	Haloperidol 5mg - Comprimido	COMP	8.000
106	Haloperidol 5mg/ml, Solução Injetável IM - Ampola 1ml	AMP	100
107	Hidroclorotiazida 25mg - Comprimido	COMP	40.000
108	Hidrocortisona 100mg, Succinato Sódico de, Pó para Solução Injetável IM/EV - Frasco Ampola	AMP	200
109	Hidrocortisona 10mg + Sulfato Neomicina 10.000UI + Sulfato Polimixina 5mg, Solução Otológica - Frasco Gotejador 10ml	FR	20
110	Hidrocortisona 500mg, Succinato Sódico de, Pó para Solução Injetável IM/EV - Frasco Ampola	AMP	200
111	Hidróxido de Alumínio 61,5mg/ml, Suspensão Oral - Frasco 100ml	FR	400
112	Ibuprofeno 300mg - Comprimido	COMP	75.000
113	Ibuprofeno 50mg/ml - Frasco 30ml	FR	2.000
114	Imipramina 25mg, Cloridrato de - Comprimido Revestido	COMP	15.000
115	Ipratrópio 0,25mg/ml, Brometo de, Solução para Inalação - Frasco 20ml	FR	200
116	Isossorbida 20mg, Mononitrato de - Comprimido	COMP	6.000
117	Isossorbida 50mg, Mononitrato de - Cápsula de Liberação Retardada	CAPS	600
118	Isossorbida 5mg, Dinitrato de - Comprimido Sublingual	COMP	300
119	Itraconazol 100mg - Cápsula	CAPS	1.000
120	Ivermectina 6mg - Comprimido	COMP	500
121	Lamotrigina 50mg - Comprimido	COMP	12.000
122	Levodopa 100mg + Benserazida 25mg, Cloridrato de - Comprimido	COMP	15.000



123	Levofloxacino 750mg - Comprimidos	COMP	5.000
124	Levonorgestrel 0,15mg + Etinilestradiol 0,03mg - Comprimido	COMP	15.000
125	Levotiroxina Sódica 100mcg - Comprimido	COMP	15.000
126	Levotiroxina Sódica 25mcg - Comprimido	COMP	28.000
127	Levotiroxina Sódica 50mcg - Comprimido	COMP	40.000
128	Lidocaína 20mg/g, Cloridrato de, Gel Tópico - Bisnaga 30g	BS	20
129	Loratadina 10mg - Comprimido	COMP	15.000
130	Loratadina 1mg/ml, Xarope - Frasco 100ml	FR	600
131	Losartana Potássica 100mg + Hidroclorotiazida 25mg - Comprimido Revestido	COMP	25.000
132	Losartana Potássica 50mg + Hidroclorotiazida 12,5mg - Comprimido Revestido	COMP	10.000
133	Medroxiprogesterona 150mg/ml, Acetato de, Suspensão Injetável - Frasco Ampola 1ml	AMP	300
134	Metformina 850mg, Cloridrato de - Comprimido	COMP	30.000
135	Metildopa 250mg - Comprimido	COMP	5.000
136	Metoclopramida 10mg, Cloridrato de - Comprimido	COMP	10.000
137	Metoclopramida 5mg/ml, Cloridrato de, Solução Injetável - Ampola 2ml	AMP	1.000
138	Metoclopramida 4mg/ml, Cloridrato de, Solução Oral Gotas - Frasco 10ml	FR	200
139	Metoprolol 50mg, Succinato de - Comprimido Revestido de Liberação Prolongada	COMP	30.000
140	Metronidazol 100mg/g, Gel Vaginal - Bisnaga de 50g + Aplicador Descartável	BG	200
141	Metronidazol 250mg - Comprimido	COMP	7.000
142	Miconazol 20mg/g, Nitrato de, Creme Vaginal - Bisnaga 80g + Aplicador Descartável	BG	200
143	Neomicina 5mg/g, Sulfato de + Bacitracina Zíncica 250ui/g, Pomada Dermatológica - Bisnaga 10g	BG	800
144	Nifedipino 10mg - Comprimido	COMP	2.000
145	Nimesulida 100mg - Comprimido	COMP	6.000
146	Nistatina 100.000UI/g + Óxido de Zinco 200mg/g, Pomada Dermatológica - Bisnaga 60g	BG	500
147	Nistatina 100.000UI/ml, Suspensão Oral - Frasco 50ml	FR	300
148	Nitrofurantoina 100mg - Cápsula	CAPS	9.000



149	Noretisterona 50mg/ml, Enantato de + Estradiol 5mg/ml, Valerato de, Solução Injetável - Ampola 1ml	AMP	300
150	Norfloxacin 400mg - Comprimido Revestido	COMP	3.000
151	Nortriptilina 25mg, Cloridrato de - Cápsula	CAPS	8.000
152	Óleo mineral 100% 100ml uso oral	FR	200
153	Omeprazol 20mg - Cápsula	CAPS	200.000
154	Ondansetrona 4mg - comprimido orodispersível	COMP	8.000
155	Oxalato de escitalopram 10mg - Comprimido	COMP	30.000
156	Oxcarbazepina 300mg - Comprimido Revestido	COMP	6.000
157	Paracetamol 200mg/ml, Solução Oral Gotas - Frasco 15ml	FR	2.000
158	Paracetamol 500mg - Comprimido	COMP	60.000
159	Paracetamol + Codeína, 500mg+30mg - Comprimido	COMP	8.000
160	Paroxetina 20mg, Cloridrato de - Comprimido Revestido	COMP	50.000
161	Permetrina 10mg/ml, Loção - Frasco 60ml	FR	400
162	Prednisolona 3mg/ml, Fosfato Sódico de, Solução Oral - Frasco 60ml + Copo Dosador	FR	1.200
163	Prednisona 20mg - Comprimido	COMP	22.000
164	Prednisona 5mg - Comprimido	COMP	7.000
165	Prometazina 25mg, Cloridrato de - Comprimido Revestido	COMP	6.000
166	Prometazina 25mg/ml, Solução Injetável IM - Ampola 2ml	AMP	300
167	Propranolol 40mg - Comprimido	COMP	8.000
168	Quetiapina 100mg, Hemifumarato de - Comprimido Revestido	COMP	18.000
169	Quetiapina 25mg, Hemifumarato de - Comprimido Revestido	COMP	55.000
170	Retinol 10.000UI/g, Acetato de + Aminoácidos 25mg/g + Cloranfenicol 5mg/g + Metionina 5mg/g, Pomada Oftálmica - Bisnaga 3,5g	BS	30
171	Risperidona 1mg - Comprimido	COMP	15.000
172	Risperidona 2mg - Comprimido	COMP	18.000
173	Sacarato de óxido férrico 20mg/ml Frascos/ampola com 5ml	FR	200
174	Sais para Reidratação Oral em Pó – Cloreto de Sódio 3,5g + Cloreto de Potássio 1,5g + Citrato de Sódio 2,9g + Glicose Anidra 20g - Envelope 27,9g	ENV	2.000
175	Salbutamol 100mcg/dose, Sulfato de, Pó Inalante Oral - Frasco 200 doses	FR	300



176	Sertralina 50mg, Cloridrato de - Comprimido Revestido	COMP	230.000
177	Simeticona 75mg/ml, Solução Oral - Frasco 15ml	FR	600
178	Sinvastatina 20mg - Comprimido Revestido	COMP	90.000
179	Sulfadiazina de Prata Micronizada 1% - Bisnaga 50g	BS	200
180	Sulfametoxazol 400mg + Trimetoprima 80mg - Comprimido	COMP	9.000
181	Sulfametoxazol 40mg/ml + Trimetoprima 8mg/ml, Suspensão Oral - Frasco 100ml + Copo Medidor	FR	150
182	Sulfato Ferroso 25mg/ml, Solução Oral - Frasco 30ml	FR	200
183	Sulfato Ferroso 40mg - Comprimido Revestido	COMP	25.000
184	Suplemento alimentar de bacillus clausii (uso adulto e pediátrico) - Flaconetes com 5ml	FR	300
185	Supositório de glicerina infantil - Com concentração de aproximadamente 1 a 1,6 g por unidade	UND	200
186	Tansulosina 0,5mg + Dutasterida 0,4mg - Cápsula	CAPS	12.000
187	Tiamazol 5mg - Comprimido	COMP	1.000
188	Tiamina 300mg, Cloridrato de - Comprimido Revestido	COMP	3.000
189	Tobramicina + dexametasona oftalmológico 3mg/ml + 1mg/ml - colírio - Frascos com 5ml	FR	200
190	Topiramato 25mg - Comprimido Revestido	COMP	20.000
191	Tramadol 50mg/ml - Solução injetável, Ampola 1ml, uso IM/EV/SC	AMP	100
192	Triancinolona Acetonida 1mg/g, Pomada Bucal - Bisnaga 10g	BS	200
193	Varfarina 5mg - Comprimido	COMP	4.000
194	Venlafaxina 75mg, Cloridrato de - Cápsula	CAPS	40.000
195	Verapamil 80mg - Comprimido Revestido	COMP	3.000
196	Vitaminas Complexo B (B1, B2, B3, B5, B6) - Solução injetável, Ampola 2ml, Uso IM/IV	AMP	300

5.2. De acordo com as pesquisas de preços de mercado e levantamentos de preços a previsão de gastos do município para o período de 12 (doze) meses com medicamentos será de aproximadamente R\$ 670.447,70 (seiscentos e setenta mil quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta centavos), conforme planilha com valores referenciais obtidos, em anexo a este processo.

6 – DO TRANSPORTE



6.1 O acondicionamento e transporte dos medicamentos/produtos devem ser feitos dentro do preconizado para estes produtos e devidamente protegido do pó e variações de temperatura e demais especificações estabelecidas na Portaria do Ministério da Saúde nº 802 de 08/10/1998 e RDC nº 16, de 01/04/2014.

6.2. No caso de produtos termo lábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.

6.3. Nesses produtos, devem-se utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Efetuar a entrega dos MEDICAMENTOS em perfeitas condições, no prazo de 15 (quinze) dias, em local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.2. Os Medicamentos devem conter o prazo de validade mínimo de **12 (doze) meses**, devem estar acompanhados de bula, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado da solicitação da Administração Municipal, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7.9. Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;



7.10. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal e seus órgãos;

7.11. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento, dos materiais.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O Município de Ipê, obriga-se a:

I - Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os medicamentos /material/objetos licitados;

II - Acompanhar o fornecimento dos produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desconformidade as especificações;

III - Receber os medicamentos/material/objetos licitados nos termos, prazos e condições estabelecidas no termo de referência;

IV - Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

V - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos medicamentos /material/objeto licitado;

VI - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste;

VII - Fiscalizar a entrega do objeto registrado;

VIII - Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IX - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

9.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizados no tópico Impactos Ambientais do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

10 – DOS CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES E DEMAIS DESPESAS

10.1. Os custos na execução do objeto, bem como impostos, taxas, fretes e demais despesas serão de responsabilidade da licitante vencedora.

11 – DEMAIS EXIGÊNCIAS



11.1. Em nenhuma hipótese serão aceitos e recebidos pelo Município materiais reconicionados, sendo que, os materiais deverão ser novos, sem uso, devendo estar em fase normal de fabricação.

12 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A gestão do Contrato ficará a cargo da Secretária Municipal da Saúde.

12.2. A fiscalização será realizada pelas servidoras, Sra. Ana Clara Fernandes de Lima Rotini, servidora ocupante do cargo de farmacêutica, matrícula n.º 612 sendo sua suplente Sra. Ana Fátima Macagnan, ocupante do cargo de Atendente de Farmácia, matrícula n.º 621.

12.3. A gestão e a fiscalização do contrato deverão seguir o determinado no Decreto Municipal nº 1.549 de 02 de janeiro de 2024.

13 – DA SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIO

13.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação, conforme Art. 122, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A Lei Federal nº 14.133/2021 tem como regra a permissão à participação de consórcios, inclusive quando o instrumento for omisso sobre o tema. A Administração Pública, quando não permitir a participação de licitantes em consórcios, deve motivar essa decisão, justificando as razões para tanto.

13.3. No presente caso, não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que o objeto da contratação — Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento parcelado de medicamentos, destinados a atender às necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Ipê/RS — não apresenta complexidade técnica ou operacional que justifique a participação conjunta de empresas.

13.4. A vedação mostra-se adequada em razão da natureza do objeto, que consiste no fornecimento de medicamentos de forma parcelada, sendo plenamente possível sua execução por empresas individualmente constituídas e regularmente habilitadas, sem prejuízo à competitividade do certame e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Ipê/RS, 13 de agosto de 2026.

Daniela Cecato
Agente Administrativo

Elizandra Bressan Candiago
Secretária Municipal Saúde

☐ Defiro
☐ Indefero

JOSÉ MÁRIO
GRAZZIOTIN
Prefeito Municipal